**DECRETO Nº 3.087/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente a demanda de serviços públicos é reduzida no final do ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar condições para que o servidor público municipal possa reavivar a espiritualidade natalina junto a seus familiares;

**CONSIDERANDO** a intenção de valorizar o servidor público municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e serviços inadiáveis.

**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento estabelecerá escala entre os servidores para atividades internas inadiáveis e outros serviços de urgência.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, fixarão escala de trabalho e regime de atendimento de modo a garantir o atendimento mínimo aos cidadãos e os serviços administrativos inadiáveis.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, mediante ato interno, disciplinarão a forma de atendimento para casos de emergência, além de manter as atividades essenciais e inadiáveis das secretarias.

**§ 4º.** O Conselho Tutelar manterá as suas atividades e atendimentos em escala de sobreaviso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas-SC, 18 de outubro de 2024.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal